



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 7/2021

PROCESSO Nº 08666.046733/2021-10

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA E A
EMPRESA ARAM ARQUITETURA URBANISMO E
ENGENHARIA LTDA**

A UNIÃO, por intermédio da **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0120-61, com sede na Rua Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-180, neste ato representada pelo Superintendente em Santa Catarina, Senhor **ANDRÉ SAUL DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 3088817SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 912.464.589-34, nomeado pela Portaria 401 SE/MJSP, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e **ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.988.273/0001-51, sediado(a) na R. Trinta e Um, 131 – sala 03 Bairro Boa Esperança - CEP: 78.068-560, em Cuiabá, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **CARLA GABRIELY DE OLIVEIRA BESSA MANFRIN**, portadora da Carteira de Identidade nº 15909050, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 020.212.551-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 08666.046733/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se a seguinte planilha de quantitativos apresentada a seguir com base na Ata de Registro de Preços nº 07/2021 (34559173).

Ata de Registro de Preços nº 7	
Objeto: Prestação de serviços para, sob demanda, elaborar projetos básicos e executivos de reformas, ampliações e/ou construções novas de edificações, compreendendo todas as disciplinas necessárias à perfeita caracterização da obra e/ou serviço a serem realizados.	
3	Tipologia 1

Projeto		Projeto UOP e DEL modular e Implantação SC				
Empresa		ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA				
Código	Item	Descrição dos projetos e serviços	Unid	Qtde	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1. CONJUNTO ARQUITETURA						
67	1.3	Ante projeto arquitetônico.	m²	5.669	6,46	36.635,91
68	1.4	Projeto executivo de arquitetura.	m²	5.669	13,75	77.948,75
69	1.5	Projeto executivo de implantação.	m²	32.000	3,03	96.800,00
71	1.7	Maquete Eletrônica.	m²	5.462	2,84	15.531,20
2. CONJUNTO ESTRUTURA						
72	2.1	Sondagem de solo.	un	25	1.730,04	43.251,04
73	2.2	Projeto executivo de fundações.	m²	9.348	3,74	34.961,52
74	2.3	Projeto executivo de superestrutura em concreto.	m²	5.462	7,24	39.564,00
75	2.4	Projeto executivo de estrutura metálica.	m²	4.723	7,43	35.068,28
3. CONJUNTO INSTALAÇÕES ELETRO ELETRÔNICAS						
77	3.1	Projeto executivo de instalações elétricas (geral).	m²	17.037	5,39	91.829,43
78	3.2	Projeto executivo de cabeamento estruturado.	m²	4.745	3,60	17.067,77
79	3.3	Projeto executivo de CFTV e controle de acesso.	m²	5.905	2,92	17.213,08
4. CONJUNTO INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS						
81	4.1	Projeto executivo hidrossanitário (água fria, quente, pluvial, esgoto sanitário).	m²	5.462	4,08	22.290,42
82	4.2	Projeto executivo hidrossanitário (reaproveitamento águas pluviais e cinzas).	m²	5.484	3,19	17.493,96
83	4.3	Projeto executivo de gás.	m²	79	5,25	414,95
5. CONJUNTO INSTALAÇÕES MECÂNICAS						
84	5.1	Projeto executivo de ar-condicionado e ventilação mecânica.	m²	2.641	5,39	14.234,99
6. CONJUNTO PREVENTIVO DE INCÊNDIO						
85	6.1	Projeto preventivo de incêndio sem SHP.	m²	3.925	2,63	10.340,41
86	6.2	Projeto preventivo de incêndio com SHP.	m²	1.675	4,13	6.909,38
7. CONJUNTO PAVIMENTAÇÃO						
87	7.1	Sondagem a trado para caracterização de solos.	un	10	199,19	1.991,88
88	7.2	Ensaio para caracterização de solos.	un	10	647,61	6.476,09
89	7.3	Projeto executivo de terraplanagem.	m²	5.000	1,34	6.682,50
90	7.4	Projeto executivo de drenagem e águas pluviais (externo).	m²	5.000	1,51	7.535,00
91	7.5	Projeto executivo de pavimentação.	m²	1.500	1,73	2.598,75
8. CONJUNTO GERENCIAMENTO						
92	8.1	Gerenciamento de projetos (Coordenação).	m²	7.269	3,85	27.985,65
93	8.2	Orçamento de referência, relação geral de materiais, curvas ABC de serviços e insumos.	m²	7.269	3,54	25.746,80
94	8.3	Cronograma físico-financeiro, planejamento da obra, caderno de encargos, histogramas de mão de obra.	m²	7.269	1,85	13.473,09
96	8.5	Certificação PROCEL-EDIFICA	m²	5.393	5,96	32.153,07
TOTAL						R\$ 702.197,89

Ata de Registro de Preços nº 7						
Objeto: Prestação de serviços para, sob demanda, elaborar projetos básicos e executivos de reformas, ampliações e/ou construções novas de edificações, compreendendo todas as disciplinas necessárias à perfeita caracterização da obra e/ou serviço a serem realizados.						
4	Tipologia 2					
Projeto	Projeto Superintendência Modular					
Empresa	ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA					
Código	Item	Descrição dos projetos e serviços	Unid	Qtde	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1. CONJUNTO ARQUITETURA						
99	1.3	Ante projeto arquitetônico.	m²	7.355	7,2000	52.956,00
100	1.4	Projeto executivo de arquitetura.	m²	7.355	15,7888	116.126,62
103	1.7	Maquete Eletrônica.	m²	7.355	3,3600	24.712,80
2. CONJUNTO ESTRUTURA						
105	2.2	Projeto executivo de fundações.	m²	3.305	4,5632	15.081,38
106	2.3	Projeto executivo de superestrutura em concreto.	m²	7.355	8,2112	60.393,38
107	2.4	Projeto executivo de estrutura metálica.	m²	3.305	8,4288	27.857,18
-	2.5	Projeto executivo de estruturas de contenção e estabilidade de taludes.	m²	-	-	-
3. CONJUNTO INSTALAÇÕES ELETRO ELETRÔNICAS						
108	3.1	Projeto executivo de instalações elétricas (geral).	m²	7.355	6,0608	44.577,18
109	3.2	Projeto executivo de cabeamento estruturado.	m²	6.950	4,0576	28.200,32
110	3.3	Projeto executivo de CFTV e controle de acesso.	m²	7.355	3,2640	24.006,72
111	3.4	Projeto executivo de sonorização.	m²	6.070	4,2496	25.795,07
4. CONJUNTO INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS						
112	4.1	Projeto executivo hidrossanitário (água fria, quente, pluvial, esgoto sanitário).	m²	6.555	4,5312	29.702,02
113	4.2	Projeto executivo hidrossanitário (reaproveitamento águas pluviais e cinzas).	m²	7.355	3,6480	26.831,04
114	4.3	Projeto executivo de gás.	m²	390	6,1120	2.383,68
5. CONJUNTO INSTALAÇÕES MECÂNICAS						
115	5.1	Projeto executivo de ar-condicionado e ventilação mecânica.	m²	3.946	6,0160	23.739,14
6. CONJUNTO PREVENTIVO DE INCÊNDIO						
116	6.2	Projeto preventivo de incêndio com SHP.	m²	7.355	4,4800	32.950,40
8. CONJUNTO GERENCIAMENTO						
120	8.1	Gerenciamento de projetos (Coordenação).	m²	7.355	4,5888	33.750,62
121	8.2	Orçamento de referência, relação geral de materiais, curvas ABC de serviços e insumos.	m²	7.355	3,9936	29.372,93
122	8.3	Cronograma físico-financeiro, planejamento da obra, caderno de encargos, histogramas de mão de obra.	m²	7.355	2,0992	15.439,62
124	8.5	Certificação PROCEL-EDIFICA	m²	7.355	6,9376	51.026,05
TOTAL						R\$ 664.955,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura e encerramento em **30/09/2022**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço da demanda específica, cujas etapas observarão o cronograma definido no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 6 meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.367.152,99 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/200125

Fonte: 0174020197

Programa de Trabalho: 061815016154T0001

Elemento de Despesa: 449051

PI: RF99CSUDUSC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5. A assinatura do presente Termo de Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os documentos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 14.5.1. Os serviços serão executados sob demanda através da emissão de Ordens de Serviço específicas a partir das demandas apresentadas.
- 14.5.2. O valor relativo aos serviços da Ordem de Serviço emitida serão obtidos através da composição das quantidades de cada disciplina necessária com base no estudo preliminar e programa de necessidades da demanda;
- 14.5.3. Eventuais alterações para mais ou para menos nas quantidades previstas na estimativa inicial deste Termo de Contrato, deverão ser motivos de aditivo ou supressivo contratual de valor de acordo com o artigo 65 da Lei 8666/93
- 14.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ SAUL DO NASCIMENTO

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina

CARLA GABRIELY DE OLIVEIRA BESSA MANFRIN

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GABRIELY DE OLIVEIRA BESSA MANFRIN, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 17:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SAUL DO NASCIMENTO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, em 30/09/2021, às 17:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MATIAS PONTES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/10/2021, às 09:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO BARNABE SANTIAGO, Chefe da Seção de Administração**, em 01/10/2021, às 09:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35590237** e o código CRC **4A02B415**.



Referência: Processo nº 08666.046733/2021-10



SEI nº 35590237